



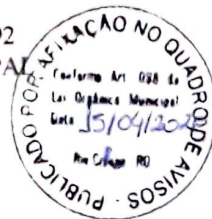
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N° 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

LEI Nº 889, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*"Abre Crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.739,35, para atender as **Resoluções nº 106/2020/SESAU-CIB e nº 107/2020/SESAU-CIB**, aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadores da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, com finalidade de **financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 no Município**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.739,35 (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação seguinte:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
10.002.10.	Saúde	
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.0018.	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
10.002.10.302.0018.1.901.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus COVID-19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
20130036 - CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE		R\$ 11.104,93
20130037 - CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE		R\$ 10.634,42
Total da Suplementação		R\$ 21.739,35

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termo das **Resoluções nº 106/2020/SESAU-CIB e nº 107/2020/SESAU-CIB**, aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadores da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, com finalidade de **financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 no Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a finalidade constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Promove-se as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 15 de abril de 2020.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

